

RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR RNP Nº 5, DE 17 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a programação e a execução orçamentária do Programa Interministerial de Implantação e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

O Coordenador do COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA INTERMINISTERIAL DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - Comitê Gestor RNP, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria Interministerial MCT/MEC nº 580, de 21 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o processo de programação e execução orçamentária do Programa Interministerial de Implantação e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa será composto de, no mínimo, duas ações associadas ao planejamento plurianual dos ministérios participantes:

I - A primeira, relativa ao financiamento dos recursos necessários para a infraestrutura nacional de rede avançada, destinados à contratação de capacidade ou serviços de telecomunicações, à aquisição de equipamentos de comunicação e computação, e respectivos serviços associados a sua implantação e manutenção; e

II - A segunda, relativa às ações de desenvolvimento tecnológico de redes avançadas e à coordenação-geral das iniciativas consagradas por meio do Contrato de Gestão firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e a Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP-OS, entre outras ações estabelecidas ou a se estabelecer, para fomento à inovação, à engenharia de redes, à promoção do uso de aplicações, à capacitação de recursos humanos e ao suporte à educação e pesquisa no país.

Art. 2º Esses recursos, em sua totalidade, serão alocados de forma paritária pelo MCT e pelo Ministério da Educação - MEC, no planejamento plurianual das ações previstas para atingimento das metas dos Planos Operacionais Anuais, aprovados pelo Comitê Gestor RNP.

§ 1º Recursos adicionais poderão ser alocados, de forma complementar a essas duas ações, por meio da RNP-OS, de forma independente e a partir de outras ações do planejamento plurianual de cada ministério.

§ 2º Ao início de cada exercício financeiro, o MCT e o MEC elaborarão cronograma de descentralização orçamentária e financeira, entre os Ministérios, o qual deverá ser seguido ao longo do respectivo exercício.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na forma regimental.

Celso Ribeiro
Coordenador do Comitê Gestor RNP